



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

Parecer SEI-GDF n.º 174/2026 - SES/SEAS/SVS/DIVISA/GEAF/NIBS

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal emite o presente **PARECER**, para fins de comprovação de regularidade, atentando que o estabelecimento abaixo qualificado encontra-se devidamente regular e licenciado para o exercício das atividades relacionadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema **REDESIM DF**, sendo este Parecer documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

PROCESSO SEI N.º:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: JPG-PRODUTOS FUNCIONAIS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ ou CPF (Autônomo): 21.051.983/0003-27
Endereço Completo: SHCS CL Q 312 BL A LJ 06 S/N - ASA SUL - BRASÍLIA/DF

3. ATIVIDADES ECONÔMICAS APROVADAS (CNAE):

CNAE - Descrição do CNAE: Atividades Deferidas: 4637-1/99, 4646-0/01, 4646-0/02, 4772-5/00, 4729-6/99 E 4645-1/01
Atividades Indeferidas: 4773-3/00

TVI n.º 196428, de 05 de agosto de 2025

5. QUADRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:

Nome: JORGE LUIZ ABRANTES DOS SANTOS
Formação: FÁRMACIA
Especialidade:
Conselho/N.º Inscrição: **CRF/DF 3.639**

7. ATIVIDADES TERCEIRIZADAS E GERENCIADOR DE RESÍDUOS:

Área:
Nome:
CNPJ:
N.º Licença Sanitária:

9. AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS:

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): RESOLUÇÃO-RE N.º 2.085, DE 3 DE JUNHO DE 2025. DOU n.º 104 de 04/06/2025, pp. 78 e 79. ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (D

MÉDICOS) DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS) EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)- AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS DISTRIBUIR. (176462623)

11. **CONDICIONANTES AO LICENCIAMENTO:**

O produto a ser distribuído é apenas o ácido hilaurônico. Distribuição de produtos alimentícios: apenas suplementos alimentares.

13. **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15. **CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO:**

16.1. **DOCUMENTOS BÁSICOS:**

Requerimento para Licenciamento Sanitária	196863414
Certificado de Licenciamento REDESIM-DF	198529263
Relatório Descritivo dos Procedimentos Realizados	166380643
Termo de Responsabilidade Técnica:	166380642
Prova de Habilitação Profissional	166380657
Comprovante de Vínculo do RT	166380674
Contrato GRSS	(Link SEI ou Não se aplica)
Parecer Técnico de Aprovação do PBA	00060-00023351/2025-31

16.3. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Contratos de Terceirização	(Link SEI ou Não se aplica)
Certificado de Licenciamento	(Link SEI ou Não se aplica)
Cadastro Sanitário de Equipamento Gerador de Radiação	(Link SEI ou Não se aplica)
Termo de Supervisão de Proteção Radiológica	(Link SEI ou Não se aplica)
Termo de Viabilidade / Licença / Autorização de Funcionamento	(Link SEI ou Não se aplica)
Contrato Social / Registro de Firma Individual / MEI / Estatuto e Ata / Documento Profissional	(Link SEI ou Não se aplica)

17. **VALIDADE:**

1 (um) ano a contar de sua assinatura, devendo ser requerida a sua renovação com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade.

19. **OBSERVAÇÃO:**

A renovação do Licenciamento Sanitário dar-se-á EXCLUSIVAMENTE por intermédio deste link:

<https://sistemas.df.gov.br/SPE/>, devendo informar o número do processo SEI acima descrito.

As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Este Parecer destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF.

Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da Lei nº 5.547/2015, terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.

Informações contidas neste Parecer estão de acordo com a Instrução Normativa nº 33 SES/SVS/DIVISA, de 10/08/2022 e da Circular nº 39/2022–SES/SVS/DIVISA/GEAF.

Considerando que o Certificado de Licenciamento do estabelecimento teve sua situação atualizada nesta data, o presente processo SEI permanecerá concluído até que seja necessário renovar e/ou alterar o referido certificado.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CERRI DA SILVA - Matr.1401330-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 25/03/2026, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198408557)
verificador= **198408557** código CRC= **705BA549**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF